
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1385 23 PONTO FACULTATIVO DATA POSTERIOR
ANIVERSÁRIO CIDADE

DECRETO N.º 1.385, DE 29 DE MAIO DE 2023

*“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da
Administração Pública Municipal Direta e
Indireta posteriormente ao dia comemorativo
do aniversário da cidade de Senador Canedo”.*

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o ponto será facultativo no dia 02 de junho de 2023 (sexta-feira), posteriormente ao dia comemorativo do aniversário da cidade de Senador Canedo, 1º de junho de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades indispensáveis que exijam plantão permanente, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes ou em cumprimento a convênio ou termo de cooperação pré-estabelecido, especialmente em atendimento ao termo de cooperação entabulado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exijam atendimento e/ou plantões no período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:711218CE

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 31/05/2023. Edição 2871

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>